



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2025.

Dispõe sobre a criação do selo 'Amigo do Esporte', no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sorocaba, o selo “Amigo do Esporte”, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sorocaba a pessoas físicas ou jurídicas que tenham patrocinado, apoiado ou promovido atletas, equipes esportivas, eventos ou projetos esportivos de qualquer modalidade, com atuação comprovada no Município de Sorocaba no ano imediatamente anterior ao da concessão.

§1º A concessão do selo “Amigo do Esporte” será realizada por meio de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa individual de qualquer vereador.

§2º O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova propositura e comprovação das ações esportivas contínuas.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica contemplada com o selo “Amigo do Esporte” receberá, como símbolo do reconhecimento, um certificado oficial, confeccionado especialmente para este fim, contendo:

- I - O nome completo do homenageado ou razão social da entidade;
- II - O brasão do Município de Sorocaba;
- III - O logotipo da Câmara Municipal de Sorocaba;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – A descrição da ação esportiva reconhecida, a critério do proponente;

V – A assinatura do autor do Projeto de Decreto Legislativo e do Presidente da Câmara Municipal.

§1º O modelo do certificado será desenvolvido por equipe técnica designada pela Presidência da Câmara Municipal, com o devido padrão de identidade visual da Casa.

§2º A impressão e fornecimento dos certificados será de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Institucional, com recursos próprios do Legislativo.

Art. 3º O selo poderá ser entregue em Sessão Solene, Ordinária ou em evento específico a ser definido pelo vereador proponente.

Art. 4º O selo “Amigo do Esporte” poderá ser divulgado pelos contemplados em peças publicitárias, websites, redes sociais, uniformes, placas e outros meios, como símbolo de reconhecimento público e social de fomento ao esporte local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de maio de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O esporte é, simultaneamente, escola de valores, ponte de oportunidades e motor de transformação social. Investir nele é garantir que crianças, jovens e adultos encontrem caminhos de superação, saúde física e mental, disciplina, trabalho em equipe e cidadania.

Em tempos nos quais o poder público enfrenta limitações orçamentárias, o papel de pessoas e empresas que espontaneamente abraçam o fomento ao esporte ganha contornos de protagonismo cívico.

Sorocaba é lar de talentos esportivos de diversas modalidades, muitos dos quais despontam graças ao apoio direto de patrocinadores e incentivadores locais. No entanto, esse apoio — essencial, estratégico e muitas vezes decisivo — raramente é reconhecido com a devida visibilidade institucional. Criar o selo “Amigo do Esporte” é, portanto, mais do que uma homenagem simbólica: é uma política pública de incentivo indireto, que valoriza quem acredita no esporte como ferramenta de impacto positivo.

A presente iniciativa respeita os limites da competência legislativa municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, e encontra amparo nos princípios da valorização do esporte (art. 217 da Constituição Federal) e da iniciativa parlamentar para concessão de honrarias e reconhecimentos de interesse local.

Inspirado em experiências bem-sucedidas como os selos "Empresa Amiga do Esporte" e "Parceiro do Atleta", já implementados em outras cidades, o presente projeto confere à Câmara Municipal a capacidade de reconhecer formalmente, com ampla divulgação e prestígio, aqueles que colaboram ativamente com o desenvolvimento esportivo local — sejam empresas, instituições ou cidadãos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A validade de dois anos do selo garante o estímulo à continuidade das ações, evitando seu caráter meramente pontual. A simplicidade na tramitação legislativa e a possibilidade de proposição por qualquer vereador promovem acessibilidade e descentralização. Já a confecção do selo e do certificado pela equipe da própria Casa legislativa assegura padronização, austeridade e agilidade.

Trata-se, portanto, de uma medida que une responsabilidade institucional, incentivo concreto, reconhecimento público e fortalecimento da rede de apoio ao esporte sorocabano. Este projeto nasce com os olhos voltados ao futuro e com os pés fincados no solo fértil das boas práticas e da valorização de quem ajuda a construir, com suor e patrocínio, a vitória do bem comum. LDA

Atenciosamente,

S/S., 06 de maio de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003800390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **06/05/2025 15:23**

Checksum: **5D53331DCE4EB7485140488C14FA25CEBA0656765A0DED5A3216A743E53944E1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.